



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Linhares e pelo artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências administrativas e operacionais necessárias à **recuperação da pavimentação asfáltica na Rua Pinheiros, nas proximidades do nº 631, Bairro Interlagos, Linhares/ES**, conforme evidenciado nos registros fotográficos anexos.

A presente indicação encontra amparo no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a adequada conservação da infraestrutura urbana, garantindo à coletividade condições seguras de mobilidade, acessibilidade e circulação. A manutenção das vias públicas constitui serviço essencial e permanente, cuja prestação deve observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção de danos e supremacia do interesse público.

Conforme se verifica na imagem anexada, a via apresenta **acentuada deterioração da camada asfáltica**, caracterizada pela formação de buraco de dimensões significativas, agravado pela presença constante de água em seu interior, circunstância que evidencia possível comprometimento da base do pavimento e acelera o processo de degradação da malha viária.

A situação torna-se ainda mais preocupante em razão de o trecho localizar-se em cruzamento urbano com fluxo contínuo de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres, aumentando consideravelmente o potencial de acidentes e comprometendo a segurança viária. A água acumulada dificulta a visualização da profundidade do buraco, surpreendendo os condutores e obrigando-os à realização de manobras bruscas para desvio, circunstância que pode ocasionar colisões, atropelamentos e perda do controle dos veículos.

Além dos riscos à integridade física da população, a ausência de intervenção imediata ocasiona prejuízos patrimoniais aos usuários da via, especialmente em razão dos danos





provocados à suspensão, rodas, pneus, sistema de direção e demais componentes mecânicos dos veículos. Tal cenário pode, inclusive, ensejar a responsabilização civil objetiva do Município pelos danos decorrentes da omissão na manutenção da via pública, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, quando demonstrados o dano e o nexo causal.

Ressalta-se, ainda, que a degradação progressiva do pavimento resulta no aumento dos custos futuros de recuperação, tornando economicamente mais vantajosa a realização de manutenção corretiva imediata, evitando a necessidade de reconstrução integral da estrutura viária.

Riscos Identificados

- Elevado risco de acidentes envolvendo automóveis, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- Possibilidade de perda do controle direcional dos veículos em razão de desvios repentinos;
- Danos materiais aos veículos, com elevados custos de reparação;
- Acúmulo de água, dificultando a identificação da profundidade do buraco e aumentando o risco de sinistros;
- Comprometimento da fluidez do trânsito e da mobilidade urbana;
- Progressiva deterioração da estrutura do pavimento, ampliando a extensão dos danos;
- Possibilidade de responsabilização civil da Administração Pública pelos prejuízos suportados pelos usuários da via.

Benefícios da Intervenção

A execução dos serviços de recuperação proporcionará diversos benefícios à coletividade, dentre os quais se destacam:

- Restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;
- Redução significativa do risco de acidentes e de danos aos veículos;
- Preservação da integridade física dos usuários da via pública;
- Maior eficiência na mobilidade urbana e melhoria do fluxo de trânsito;
- Conservação do patrimônio público, evitando a ampliação dos danos estruturais ao pavimento;
- Redução dos gastos públicos decorrentes de futuras obras de maior complexidade;
- Cumprimento do dever constitucional da Administração de prestar serviços públicos com eficiência e em benefício da coletividade.

Diante do exposto, **requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promova, com a máxima brevidade, vistoria técnica no local, seguida da execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica, recomposição da base, correção de eventuais falhas de drenagem e demais intervenções que se fizerem necessárias para restabelecer as condições adequadas de segurança, trafegabilidade e**





durabilidade da via pública, atendendo aos legítimos anseios dos moradores e de todos os usuários que diariamente transitam pelo referido logradouro.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 31 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **31/07/2026 19:23**
Checksum: **85F4983EEF7A71EC8864210689AB692D4A6BEE01ECE4384C960B47E1516AD4FB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.